



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 31/17 DE 03 DE JULHO DE 2017.



Altera padrão de vencimento de cargo, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Administração e Planejamento é alterado para CC3/FG3.

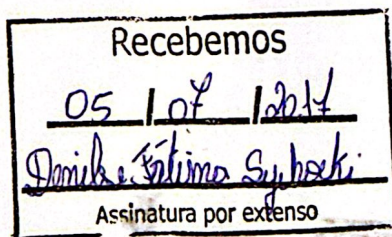
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017.

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador de Administração e Planejamento.

A alteração proposta, reduzindo do padrão 4 para o padrão 3, visa adequar a remuneração a atual estrutura em que o referido cargo estará inserido face a demanda presente.

Assim, tal medida, além de outros fatores da realidade atual irá representar uma economia financeira.

Assim é que submetemos a apreciação dos nobres edis o presente projeto de lei.

Certos da aprovação do presente projeto, submetemos o mesmo para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal